



**LEI N.º 2.141/2021**

**DATA: 13/05/2021**

**SÚMULA:** Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 191.221,14 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e catorze centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 191.221,14 (cento e noventa e um mil duzentos e vinte e um reais e catorze centavos).

## SUPLEMENTAÇÃO

10.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0011.2.095.			Equipe Volante	
740 - 4.4.90.52.00.00	3933		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
735 - 4.4.90.52.00.00	3934		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.243.0013.6.097.			SCFV - Crianças e Adolescentes	
736 - 4.4.90.52.00.00	3934		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.002.08.244.0011.2.099.			Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social - CRAS	
739 - 4.4.90.52.00.00	3933		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.000,00
734 - 4.4.90.52.00.00	3934		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0013.2.106.			FIA - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A DROGADIÇÃO	
731 - 3.3.90.36.00.00	3950		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.000,00
732 - 3.3.90.39.00.00	3950		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	49.971,14
733 - 4.4.90.52.00.00	3950		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00

**Total Suplementação: 191.221,14**



**Art. 2.º** - Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Superávit Financeiro, de acordo com o art. 43, § 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos treze dias mês de maio de dois mil e vinte e um, 56º Ano de Emancipação Política.**

